

**LEI Nº 1.116, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.**

Faz doação de terrenos para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura em benefício do interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, aprovou em 1ª e 2ª votação em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 08 e 09 de agosto de 2005, a presente Lei e Eu Sanciono.

**Art. 1º** - Doa um terreno onde se encontra construído a Escola Cornélio Soares, localizado no centro da cidade, limitando-se ao sul com a Rua Cornélio Soares, medindo 51,76m; ao leste com a Rua Joaquim Godoy medindo 75,23m; ao norte com residência medindo 50,48m; ao oeste com residência medindo 71,68m, totalizando uma área de 3.708,26m<sup>2</sup> ao Governo do Estado, Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Doa um terreno onde se encontra construído a Escola Methodio Godoy de Lima, localizada no bairro da COHAB, limitando-se ao sul com a Rua Polivalente, medindo 100m; ao leste com a Rua 02 medindo 150m; ao norte com a Rua Onofre Magalhães medindo 100m; ao oeste com a Rua Luiz Cordeiro de Siqueira medindo 150m, totalizando uma área de 15.000m<sup>2</sup>, ao Governo do Estado, Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - O título de propriedade do bem objeto da presente doação obrigatoriamente terá que ser devidamente legalizado no Cartório de Imóveis desta Cidade.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 12 de agosto de 2005.

  
**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES**  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
Em 12/08/05  
*Maria Nunes da Silva*  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396